



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos

Praça 6 de Novembro - Fone (0482) 62-141

88190 — — GOV. CELSO RAMOS - Santa Catarina

LEI Nº 251/89

APROVA PLANTA DE VALOR VENAL POR M2 PARA  
CALCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL  
URBANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica estipulado o Valor Venal por metro quadrado dos Imóveis no Município de Governador Celso Ramos para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme tabela anexa.
- Artigo 2º - O valor do lançamento corresponderá ao Imposto anual, convertido em BTN'S ou seu sucedâneo, cujo montante será calculado com base no Cadastro Imobiliário (Planta de Valores), atualizado, no mes de dezembro do exercício imediatamente anterior.
- Artigo 3º - O valor da UFM (Unidade Fiscal Monetária) será convertido em BTN'S, ou seu sucedâneo, atualizado no mes de dezembro do exercício imediatamente anterior e corresponderá a 30 BTN'S.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 13 de dezembro de 1989.

  
LUIZ NAPOLEÃO TELLES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.